



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.006676/2025-58**

Interessado: **JONATAN MATS ERIC JOHANSSON**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro **JONATAN MATS ERIC JOHANSSON**, em razão do auto de infração N°1348_04181_2025, em 03/09/2025, que estabeleceu multa de R\$ 610,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 122 dias.

2. Foi identificado que o recorrente entrou no país em 03/02/2025, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 04/05/2025. Porem no dia 14/08/2025 ele procurou a - DREX/SR/PF/RN e notificado a regularizar a situação em 60 dias(142543873), dessa forma podendo sair do país em até 13/10/2025.

3. Sendo assim, no dia 03/09/2025 o recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348_04181_2025 foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0830_00125_2025 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348_04181_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 11/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142543796&crc=5723E8A7.
Código verificador: **142543796** e Código CRC: **5723E8A7**.

Referência: Processo nº 08704.006676/2025-58

SEI nº 142543796